



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA 01/2019

O Coordenador local da Defensoria Pública de Minas Gerais, Comarca de Uberaba – MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 6º da Deliberação 32/2017 CSDP, e considerando o disposto no art. 3º da Resolução 111/2019 que dispõe sobre a adequação funcional da Defensora Pública MARIA ROSA BENTO RODRIGUES, MADEP 094-D/MG, a necessidade de distribuir atividades a cargo da interessada, e, também, para redistribuição das funções de cooperadores desta Comarca, resolução de conflitos de atribuições e demais disposições visando ao aprimoramento de atuação, nos termos da Deliberação 11/09, a resolver as dificuldades geradas nos casos de substituições entre Defensores e outros assuntos correlatos.

#### RESOLVE:

Art. 1º. A compensação de atribuições ocorrerá entre os Defensores Públicos MARCELO TONUS DE MELO FURTADO DE MENDONÇA, LARISSA DIAS, GLAUCO DE OLIVEIRA MARCELIANO, LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS, na área criminal.

Art. 2º. A requerente fica isenta de realização de atividades que exijam altos níveis de stress consistente na atuação em plenários de júris, tal como determinado no art. 1º da Resolução nº 111/2019.

Art. 3º. Os Defensores Públicos MARCELO TONUS DE MELO FURTADO DE MENDONÇA, LARISSA DIAS, GLAUCO DE OLIVEIRA MARCELIANO, LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS, na área criminal.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESENDE DE BARROS ficam responsáveis pela atribuição prevista no art. 2º, mantida a atuação nos processos que lhes cabem pelo afastamento de algum Órgão de Execução da Área Criminal, seguindo-se os moldes atuais de divisão igualitária com os demais Defensores.

Art. 4º. Em caso de férias, licença ou impedimento do Defensor Público MARCELO TONUS DE MELO FURTADO DE MENDONÇA titular da 3ª Vara Criminal, este será substituído em regime de cooperação, nos termos da Deliberação 11/09, pela Defensora Pública Cooperadora LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS, pela Defensora Pública LARISSA DIAS titular da 1ª Vara Criminal e pelo Defensor Público Cooperador GLAUCO DE OLIVEIRA MARCELIANO, e pela Defensora Pública MARIA ROSA BENTO RODRIGUES titular da 2ª Vara Criminal, esta última com a limitação prevista no art. 2º desta Portaria, seguindo-se os moldes atuais de divisão igualitária com os demais Defensores, mediante livre combinação entre estes e tudo sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 5º. Em caso de afastamento, férias, licença ou impedimento do Defensor Público LARISSA DIAS, titular da 1ª Vara Criminal, esta será substituída em regime de cooperação, nos termos da Deliberação 11/09, pela Defensora Pública Cooperadora LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS, pelo Defensor Público MARCELO TONUS DE MELO FURTADO DE MENDONÇA titular da 3ª Vara Criminal, pelo Defensor Público Cooperador GLAUCO DE OLIVEIRA MARCELIANO, pela Defensora Pública MARIA ROSA BENTO RODRIGUES titular da 2ª Vara Criminal, esta última com a limitação prevista no art. 2º desta Portaria, seguindo-se os moldes atuais de divisão igualitária



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

com estes Defensores, mediante livre combinação entre estes e tudo sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 6º. Em caso de afastamento, férias, licença ou impedimento da Defensora Pública MARIA ROSA BENTO RODRIGUES, titular da 2ª Vara Criminal, esta será substituída em regime de cooperação, nos termos da Deliberação 11/09, pela Defensora Pública LARISSA DIAS Defensora, titular da 1ª Vara Criminal, pela Pública Cooperadora LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS, pelo Defensor Público MARCELO TONUS DE MELO FURTADO DE MENDONÇA titular da 3ª Vara Criminal, pelo Defensor Público Cooperador GLAUCO DE OLIVEIRA MARCELIANO, seguindo-se os moldes atuais de divisão igualitária com estes Defensores, mediante livre combinação entre estes e tudo sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Art. 7º. Em caso de afastamento, férias, licença ou impedimento da Defensora Pública LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS, Defensora Pública Cooperadora, esta será substituída em regime de cooperação, nos termos da Deliberação 11/09, pelo Defensor Público MARCELO TONUS DE MELO FURTADO DE MENDONÇA titular da 3ª Vara Criminal, pelo Defensor Público Cooperador GLAUCO DE OLIVEIRA MARCELIANO, pela Defensora Pública MARIA ROSA BENTO RODRIGUES titular da 2ª Vara Criminal, esta última com a limitação prevista no art. 2º desta Portaria, seguindo-se os moldes atuais de divisão igualitária com estes Defensores, mediante livre combinação entre estes e tudo sem prejuízo de suas atuais atribuições.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º. Em caso de afastamento, férias, licença ou impedimento do Defensor Público MARCELO TONUS DE MELO FURTADO DE MENDONÇA, LARISSA DIAS, GLAUCO DE OLIVEIRA MARCELIANO, LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS, atuará em regime de cooperação, nos termos da Deliberação 11/09, o Defensor Público ÁLVARO RICARDO AZEVEDO ANDRADE FILHO, Defensor Público Cooperador, em primeiro lugar, e, na impossibilidade, o Defensor Público MARCO ANTÔNIO FERREIRA GOMES.

Art. 9º. A Dra. LUCILA DELFINA RESENDE DE BARROS, Defensora Pública Cooperadora, atuará na área criminal, mediante combinação de atribuições com os demais Defensores Públicos Criminais, realizando, também, cooperação, na forma desta Portaria.

Art. 9º. O Dr. MARCO ANTÔNIO FERREIRA GOMES, Defensor Público Cooperador, atuará na Área Cível, mediante combinação de atribuições com os demais Defensores Públicos da Área Cível e, também, juntamente com estes na área de saúde, realizando, também, cooperação, na forma desta Portaria, ressalvando, que se trata de atuação, em caráter voluntário, para os Defensores Públicos Elias Manuel Gomes e Elias Rodolpho dos Santos Reis, inclusive, perante os Juizados da Fazenda Pública ou perante a Vara da Fazenda Pública de Uberaba.

Art. 10. O Dr. GLAUCO DE OLIVEIRA MARCELIANO, Defensor Público Cooperador, atuará na Vara de Execução Criminal desta Comarca, realizando, também, Cooperação no Júri e na forma desta Portaria.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11. O Defensor Público Álvaro Ricardo Azevedo Andrade Filho, que, também, é cooperador, atuará perante as Vara de Família, mediante combinação com demais Defensores desta área e, também, na forma desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Uberaba – MG, em 22 de maio de 2019.

**ÁLVARO RICARDO AZEVEDO ANDRADE FILHO**

Defensor Público Coordenador Local e Regional

MADEP 0766/MG.

Álvaro Ricardo A. Andrade Filho  
DEFENSOR PÚBLICO  
MADEP/MG 0766